

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : D.O.U

CLASS. : _____

DATA : 27 11 91

PG. : 26879-81

PARECER Nº 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

Proc. FUNAI/4a.SUER/0327/90 - Interessada: Área Indígena BAU. Grupo: Kayapó. Tronco Linguístico: Gê. População: 100 índios (1990). Localização: Município de Altamira, Estado do Pará. Superfície: 1.850.000ha. Perímetro: 770km. Situação Fundiária: Identificada pelo GT.PP.162, de 16.02.90. Relatora: Antropóloga WILMA M. LEITÃO.

I - HISTÓRICO

A Área Indígena BAU abriga a aldeia de mesmo nome, dos índios Kayapó, e está situada nas terras de alto curso do rio Curuá, mais precisamente na região compreendida entre o rio Cateté e o divisor de águas dos rios Curuá e Jamanxim.

Até o começo deste século todos os Kayapó, auto-denominados Mëbôngokre, incursionaram desde a margem esquerda do Araguaia, até a margem direita dos rios Tapajós, São Manoel e Parapatinga, seguindo através dos vales do Manutapauá e Liberdade, tributários do Xingu (Arnaud: 1987). Na região dos rios Fresco, Riozinho e Ponte, nas proximidades da Cachoeira da Fumaça, estava localizada a Pukatoti, considerada a aldeia ancestral do grupo.

Provavelmente entre 1905 e 1910 verificou-se uma cisão nesta grande aldeia, que resultou na migração de cerca de 250 índios para a região de campos a oeste do Xingu. Adotando o nome da sociedade dos homens que separava-se, este grupo formou o subgrupo Menkragnoti.

Após a separação do núcleo original, os Menkragnoti habitaram a região entre os rios Jarina e Alto Iriri, à margem esquerda do Xingu. Neste vasto território, das bacias do Curuá e do Iriri, autônomicamente entraram em conflito com outros grupos indígenas e brancos, estes últimos trazidos pela intensificação da exploração da borracha na região. Segundo a memória tribal, por volta de 1940, os Menkragnoti contavam com uma população de 800/900 índios.

Segundo as características de organização social e política dos Mëbôngokre, de disputas e cisões sucessivas, por volta de 1936, uns 250 índios separaram-se do grande grupo original do Pukatoti, indo juntar-se aos Menkragnoti. Estes índios passaram a atacar, sistematicamente, tanto os seringueiros quanto os índios que haviam permanecido na Cachoeira da Fumaça.

Após uma sucessão de cisões e regroupamentos, envolvendo sérias disputas entre as lideranças, em 1943, o grupo que havia se juntado aos Menkragnoti em 1936 migrou para o norte, na região entre os rios Iriri e Curuá, onde os Menkragnoti já haviam habitado por volta de 1920. São estes os habitantes do atual Pin Baú.

Inicialmente, os Menkragnoti/Baú instalaram-se próximo ao rio Xixê; em seguida percorreram a região das cabeceiras do rio Baú e do rio Cateté, além da área entre os rios Jamanxim e Teles Pires. Finalmente instalaram-se no médio Curuá, próximo ao igarapé Bom Futuro, onde foram contatados por Francisco Meirelles, em 1957. Nesta ocasião, juntaram-se ao grupo cerca de 50 Kayapó-Kararaó que acompanhavam a equipe do SPI.

Considerando que os índios do Baú haviam se separado dos Menkragnoti após violentas brigas, até a ocasião do contato estes dois grupos viviam em intensa hostilidade. Este clima de ameaças era agravado ainda mais, posto que os Menkragnoti, muito mais numerosos, deslocavam-se uma vez por ano até os castanheais localizados no território ocupado pelos Menkragnoti/Baú, ocasião em que saqueavam as roças e abusavam das mulheres destes últimos. Numa tentativa de reaproximar os dois grupos, Francisco Meirelles utilizou os Menkragnoti/Baú nos trabalhos de contato com os Menkragnoti do Alto Iriri.

A história pós-contato dos índios Menkragnoti/Baú é marcada por perdas, visto que muitos deles morreram, vítimas das mais diversas doenças. Em 1958, um surto de gripe ocasionou 50 falecimentos e provocou a decisão do SPI de transferir o grupo para um novo local, a fim de evitar mais doenças. Em 1960, os índios foram transferidos para o local onde está situado o atual PIN Baú, porém, uma nova epidemia vitimou 47 índios. Em 1968, a população era de 35 pessoas, e nesta ocasião, novamente alguns índios Kararaó vieram juntar-se ao grupo formando uma população de aproximadamente 60 pessoas. Segundo Arnaud (1987), em meados de 1969, o sarampo fez mais algumas dezenas de vítimas e por volta de 1970 a população da aldeia Baú era de 40 indivíduos.

Esta situação se estabilizou, relativamente, atingindo a população do PIN Baú 76 índios em início de 1990. Com a chegada de algumas famílias Kararaó, esta população cresceu, contando atualmente com cerca de 100 índios.

Diversos estudos já foram realizados visando a identificação da Área Indígena Baú. A primeira proposta surgiu em 1952 e foi elaborada por uma Comissão composta por servidores do SPI, Secretaria de Terras e Viação do Estado do Pará, prefeitura de Altamira e a Igreja daquela cidade (ARNAUD; 1987). A área proposta apresentava cerca de 12.500.000 ha e pretendia resguardar o território tradicional dos Kayapó. Esta proposta, que abrangia as terras hoje compreendidas pela Área Indígena Kayapó (demarcada), Menkragnoti (identificada GT.2024/86) e a Área Indígena Baú (identificada GT. 162/90), transformou-se em Projeto de Lei, mas não obteve aprovação, na Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Em 1960, o SPI identificou 890.000ha incluindo as aldeias Baú e Menkragnoti. Em 1972 e 1976, a FUNAI procedeu novos estudos, identificando desta vez áreas separadas para cada uma das aldeias. A proposta de 1976 foi eleita pela equipe do Convênio FUNAI/RADAM e justificava a escolha da área, devido ser a mesma um local dos mais tradicionalmente frequentados pelos Kayapó, devendo por isso lhes ser reservado.

As três propostas seguintes, elaboradas em 1977, 1979 e 1981 pelo pesquisador belga Gustaaf Verswijver, apresentavam o território conjunto Baú/Menkragnoti.

Considerando a tradicionalidade do grupo, no que se refere a perambulações por grandes áreas, o referido pesquisador justificava a eleição do vasto território em pauta, que incluía também os castanhais e cocais ao longo dos rios Baú e Curuaés, utilizados largamente pelos índios das duas aldeias. Salientamos que, por ser profundo conhecedor dos índios Menkragnoti, o antropólogo Gustaaf sempre manteve maior contato com os índios do antigo PIN Menkragnoti, não tendo consultado os índios do Baú para a elaboração de suas propostas.

Em 1984, a Portaria 1701/E, de 06.09.84 designou uma equipe para proceder o reestudo da Área Baú/Menkragnoti. Este grupo manteve contatos exclusivamente com os índios das aldeias Kubenkokre e Pucana e apresentou como proposta uma área de cerca de 2.366.000ha que, a título de acréscimo juntaria a Área Indígena Kayapó à proposta da Área Baú elaborada em 1977. A justificativa para tal proposta foi a necessidade de se garantir aos índios suas áreas tradicionais de perambulação, de migrações cerimoniais e extrativismo vegetal (castanha e cocos).

Igualmente em 1986, o GT instituído pela Portaria 2024/E identificou apenas a Área Indígena Menkragnoti, que não contempla o território imemorial dos índios do Baú. Na ocasião, o grande líder dos Kayapó, Bebogoti, residente na aldeia Kubenkokre, manifestou-se a favor de acolher os índios do Baú na Área Menkragnoti, logo que esta fosse demarcada. Porém, tal sugestão não é, sob hipótese alguma, discutida pelos índios do Baú, visto que constituem um grupo com processo histórico específico nos últimos sessenta anos contando, inclusive, com um passado de hostilidade em relação aos índios Menkragnoti (o pai do atual líder do Baú, Máximo Kayapó, foi morto por Bebogoti, fato que provocou a separação dos dois grupos em 1943).

Através da portaria PP/162, de 16.02.90, foi instituído um novo grupo de Trabalho para proceder estudos visando proposta de limites para a Área Indígena habitada pelos Menkragnoti. Logo no início dos trabalhos, o GT constatou que a área reivindicada pelos índios das aldeias Kubenkokre e Pucany era a mesma apresentada pelo GT anterior (1986). Ratificando tal proposta o GT partiu para a aldeia Baú a fim de levantar junto aos índios daquela aldeia os limites da área por eles habitada.

A proposta apresentada pelo GT, PP/162/90, baseada em discussões realizadas com a comunidade do Baú, compreende a área que reconhecem como seu território, ou seja, as áreas de caça, pesca e coleta, incluindo os vastos castanhais ainda bastante produtivos. Os limites foram definidos levando em conta a ocupação imemorial do grupo, porém evitando as áreas devastadas e ocupadas por não-Índios. Da mesma forma procurou-se resguardar o território onde possivelmente perambulam famílias de índios isolados, as cabeceiras dos rios Baú e Curuazinho e as áreas que poderiam propiciar futuras invasões.

Incidem sobre a área reivindicada pelos Menkragnoti/Baú, as Glebas Curuaé, Baú, Curuaés e Corotire, de jurisdição do INCRA e a Gleba Altamira III, do ITERPA. No que se refere às terras do INCRA, o Ofício / SE-01/PA/G/Nº 679/90 de 21.11.90 esclarece que as mesmas foram incorporadas ao Patrimônio da União Federal através de arrecadação sumária, não tendo sido expedido nenhum documento de titulação e não tendo o órgão nenhuma previsão para implantação de Projetos de Colonização. No Relatório de Viagem do técnico do INCRA que participou dos trabalhos do GT, o mesmo posiciona-se favorável à liberação da área para a FUNAI, tendo em vista que "só com a presença indígena se evitará uma devastação sumária da Gleba Baú" (Proc/FUNAI/4º SUER/0327/90, fls. 122).

Salientamos que em 17.06.80, o Ministro do Interior, através do Aviso nº 0373, informou ao Ministro da Aeronáutica que a Gleba Curuaés, arrecadada em nome da União pelo INCRA, abrangia em quase totalidade as áreas propostas para as aldeias Menkragnoti e Baú.

Sobre as terras do ITERPA, não foram obtidos maiores esclarecimentos, apesar de inúmeras correspondências da FUNAI àquele órgão.

No levantamento cartorial realizado pelo GT no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Altamira foram identificados 15 registros de imóveis. Porém, tendo em vista que na ocasião os limites levantados pelo GT não haviam sido definidos precisamente, o GT não pode afirmar com segurança se tais imóveis estariam realmente situados dentro da Área Indígena proposta.

No levantamento realizado na área reivindicada aéreo e fluvial, o GT não constatou ocupação efetiva, não encontrando nenhum dos proprietários nos imóveis registrados em cartório.

Como ocupação não-índia na área, somente foi registrada a existência de 03 (três) garimpos, sendo que apenas dois estão seguramente situados na área proposta.

O garimpo "do Noi", situado na margem esquerda do rio Curuaé, próximo ao igarapé Lontra, funciona desde o início dos anos 80, entretan

MED 300

to, seu atual proprietário não possui alvará expedido pelo DNPM ou qual quer outro documento que comprove seus direitos com relação a essa área. No que se refere ao outro garimpo, "2 Coringas", o GT não pôde obter informações mais detalhadas, visto que o avião utilizado pela equipe não teve condições de aterrisar na pista do garimpo.

Atendendo a solicitação do GT, o DNPM, através do Ofício nº 114/SFPM-5ª DS, de 05.09.90, informou à FUNAI sobre a existência de 68 requerimentos de pesquisa, incidentes parcial ou totalmente sobre a Área Indígena Baú. Salientamos, entretanto, que em 14.10.86, através da CT nº 0084/SUAF/86, à Diretoria de Fomento e Produção Mineral do DNPM, em Brasília, a SUAF encaminhou o mapa e o memorial descritivo da referida área, esclarecendo tratar-se de Área Indígena.

III - CONCLUSÃO

A área de 1.850.000 ha proposta para Área Indígena Baú é, incontestavelmente, território imemorial dos índios Kayapó. Desde o início deste século, quando houve a cisão entre Gerotire e Menkragnoti, estes últimos passaram a percorrer mais assiduamente a região em questão, inclusive por causa da existência, ali, dos imensos castanhais que após o contato passaram a ser objeto de intensa exploração organizada pelo SPI e, posteriormente, pela FUNAI.

A inexistência de ocupantes não-índios na área favorece, no sentido em que a demarcação não acarretará maiores problemas sociais ou de pagamento de indenizações. Até mesmo os garimpeiros que encontram-se explorando a região tendem a retirar-se tão logo esgote-se as reservas auríferas atualmente exploradas.

Cabe, portanto, à FUNAI, prosseguir com os procedimentos de demarcação da Área Indígena, encaminhando o presente parecer para publicação no D.O.U., visto que o processo apresenta todas as peças exigidas pelo Decreto nº 22.

WILMA MARQUES LEITÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO

DENOMINAÇÃO

Área Indígena Baú

ALDEIAS INTEGRANTES

Baú

GRUPOS INDÍGENAS

Kayapó

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO : Altamira
SUER : 4ª

ESTADO : Pará
ADR : Altamira

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMO	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE :	06° 23' 35" S	54° 51' 05" Wgr.
LESTE :	07° 20' 05" S	53° 52' 00" Wgr.
SUL :	08° 11' 00" S	54° 30' 20" Wgr.
OESTE :	06° 46' 40" S	55° 12' 30" Wgr.

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ORGÃO	ANO
MIR-195, 222, 223 e 249	1/250.000	DSG/IBGE	1982/83/85

ÁREA : 1.850.000 ha (Um milhão, oitocentos e cinquenta mil hectares aproximadamente).

PERÍMETRO : 770 Km aproximadamente.

Descrição do Perímetro

NORTE : Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 26' 35" S e 55° 01' 40" Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Pimental ou Barracão Velho, segue por este, a jusante, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 27' 20" S e 54° 53' 55" Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 24' 00" S e 54° 53' 45" Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 23' 35" S e 54° 51' 05" Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé da Sardinha; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 27' 00" S e 54° 47' 40" Wgr., localizado na confluência com o Rio Curuá; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 27' 10" S e 54° 45' 40" Wgr., localizado na margem direita do Rio Curuá, foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 34' 20" S e 54° 40' 30" Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 35' 10" S e 54° 39' 30" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 34' 00" S e 54° 35' 50" Wgr., localizado na confluência com um igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Maloca Velha; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 44' 30" S e 54° 33' 10" Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 45' 15" S e 54° 32' 45" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 47' 25" S e 54° 27' 40" Wgr., localizado na confluência com o Igarapé da Maloca Velha; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 48' 30" S e 54° 28' 00" Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 49' 35" S e 54° 26' 10" Wgr., localizado na confluência de outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 06° 50' 25" S e 54° 24' 50" Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem

denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 06°48'00"S e 54°10'50"Wgr., localizado na confluência com o Rio Catete.

LESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Catete, a montante, até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'50"S e 54°02'40"Wgr., localizado na margem direita do Rio Catete.

SUL : Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, até o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 08°04'20"S e 54°06'40"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 08°07'00"S e 54°07'40"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 08°08'00"S e 54°15'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 08°05'10"S e 54°17'40"Wgr., localizado na confluência com o Rio Baú; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 08°11'00"S e 54°22'20"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 08°08'50"S e 54°30'00"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 08°11'00"S e 54°30'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 08°10'40"S e 54°41'10"Wgr., localizado na confluência com o Rio Curuaés ou Pitiatia.

OESTE : Do ponto antes descrito, segue pelo Rio Curuaés ou Pitiatia, a jusante, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'35"S e 54°40'50"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'30"S e 54°45'00"Wgr., localizado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 28 de coordenadas geográficas aproximadas 07°57'05"S e 54°47'20"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 07°58'00"S e 54°51'25"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Papagaio ou Lontra; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 07°53'00"S e 54°52'30"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 07°51'40"S e 54°54'25"Wgr., localizado na confluência do Rio Curua com o Igarapé do Castanhal; daí, segue pelo citado igarapé, a montante, até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 07°46'50"S e 55°00'00"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 07°43'10"S e 54°58'30"Wgr., localizado na confluência de um igarapé sem denominação com o Igarapé Kakokrô; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 07°37'10"S e 55°03'40"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 07°32'20"S e 55°03'10"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 07°26'35"S e 55°07'00"Wgr., localizado na foz de outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 07°23'15"S e 55°07'00"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé da esquerda, a montante, até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas 07°21'00"S e 55°08'05"Wgr., localizado na sua cabeceira; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 07°19'25"S e 55°09'15"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 07°17'20"S e 55°08'40"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé da Grota; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 07°14'20"S e 55°09'30"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Curinã; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 07°09'45"S e 55°09'20"Wgr., localizado na foz de outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 07°06'40"S e 55°12'00"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação; daí, segue pelo igarapé principal, a jusante, até o Ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 07°04'55"S e 55°10'00"Wgr., localizado na confluência com o Igarapé Curinã; daí, segue por este, a montante, até o Ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 07°04'20"S e 55°11'45"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 07°03'30"S e 55°12'00"Wgr., localizado na cabeceira do Córrego do Serrote; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 06°56'40"S e 55°11'40"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 06°51'35"S e 55°11'45"Wgr., localizado na confluência de dois igarapés sem denominação, afluente da margem esquerda do Córrego do Serrote; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas 06°46'40"S e 55°12'30"Wgr., localizado na cabeceira do Igarapé do Estirão Grande; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas 06°38'10"S e 55°06'00"Wgr., localizado na foz de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'20"S e 55°05'05"Wgr., localizado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Igarapé Pimental ou Barracão Velho; daí, segue por este, a jusante, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

(Of. nº 124/91)

Brasília, 04 de outubro de 1991

MGD32(4)

DESPACHO Nº 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

Assunto: Processo FUNAI/4ª SUER/327/90. Referência: Área Indígena BAÚ.
Interessado: Grupo Indígena Kayapó. EMENTA: Aprova o relatório de delimitação da Área Indígena em que se refere, com fulcro no Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista o que consta no Processo FUNAI/4ª SUER/327/90, e considerando o Parecer nº 018/CEA/91 de autoria da Antropóloga WILMA MARQUES LEITÃO aprovado pela Resolução nº 018/CEA/91, que acolhe, face as razões e justificativas apresentadas, decide:

1 - Aprovar as conclusões objeto da citada Resolução, para a final, reconhecer os estudos e adequações à delimitação da Área Indígena BAÚ, de ocupação do grupo indígena Kayapó, com a superfície e perímetro aproximados de 1.850.000 ha e 770 km respectivamente, localizada no Município de Altamira, Estado do Pará.

2 - Determinar a publicação no D.O.U do Parecer, Resolução, Memorial Descritivo e Despacho, na conformidade do Art. 2º, § 7º do Decreto 22/91.

3 - Encaminhar o respectivo processo de demarcação ao Ministério da Justiça, acompanhado da Minuta de Portaria Declaratória, para a aprovação.

SYDNEY FERREIRA POSSUELO

COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 20 DE SETEMBRO DE 1991

A COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE, instituída pela Portaria de nº 398, de 26 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial, Seção II, de 02 de maio de 1991, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1, tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Regimento Interno aprovado pela Portaria PP nº 465, de 20 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial, Seção I, de 28 de maio de 1991, dando cumprimento às disposi

ções contidas no Artigo 231, da Constituição Federal e Artigo 3º, do Decreto nº 22, de 04 de fevereiro de 1991, em reunião realizada a 20 de setembro de 1991, deliberou:

I - Acolher o Parecer nº 18, de 20 de setembro de 1991 da Antropóloga WILMA MARQUES LEITÃO, quanto ao aproveitamento da identificação e delimitação, objetivando a demarcação com a anuência do grupo indígena Kayapó, da área indígena BAÚ, localizada no Município de Altamira, Estado do Pará, com a superfície e perímetro aproximados de 1.850.000 ha (um milhão e oitocentos e cinquenta mil hectares) e 770 km (setecentos e setenta quilômetros), de que trata o Processo/FUNAI/4ªSUER/327/90.

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ JAIME MANCIN

MGD 622